

A Boa Vista Energia S/A vem a público esclarecer as empresas interessadas em participar da CC 00036/2011 cujo objeto é – **Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda.**

A Boa Vista Energia S/A em resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital referenciado, recebido, cujo teor segue abaixo:

Questionamento 1: Sobre o subitem 11.9: A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado".
(grifamos)

Questiona-se:

Os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (os chamados Cases) são peças produzidas em circunstâncias de tempo e lugar que antecedem ao que prevê o Edital, em relação à fonte, tamanho da fonte e numeração das páginas. Assim, como esses Relatos constituem documentos com essas características, autenticados em cartório, podem ser inseridos SEM essas exigências?

Esclarecimento 1: A exigência é referente a parte textual dos Relatos. Os documentos dos Relatos não precisam seguir tal exigência em caso de terem sido produzidos antes da publicação do Edital desta Concorrência.

Questionamento 2: Sobre o subitem 22.5: Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, **vista ao processo desta concorrência**, em local e horário a serem indicados pela Comissão Especial de Licitação. (grifamos)

Questiona-se:

Se o julgamento das Propostas pela Subcomissão Técnica é procedimento sigiloso, qual será, efetivamente, o momento em que o recorrente terá vista ao processo? A lei nº 12.232/2010, no seu art. 6º, § 2º, sugere que a abertura do prazo será após o julgamento pela Subcomissão Técnica. A CEL corrobora esse entendimento? Se assim não entende, quando se dará a abertura dos prazos para recursos, com vista dos autos?

Esclarecimento 2: Os prazos previstos para recursos administrativos, são os informados nos itens: 19.2.5.1; 19.3 alínea f; 19.4 alínea i e 19.5 alínea e2 do edital de licitação.

Com relação à vista aos autos, será observado por esta Comissão de Licitação o que prevê o item 22 Recursos Administrativos, mais especificamente o item 22.5, de acordo com a abertura dos prazos previstos.

Boa Vista, 02/08/2011

Original assinado

Elisandra Sales da Silva
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Fone: (95) 2121-1437 – FAX (95) 2121 1438

E MAIL: cpl@boavistaenergia.gov.br